



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Autógrafo nº 028/2022

PROJETO DE LEI Nº 25/2022

LEI Nº _____

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO NÚCLEO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE PALMITAL – NEEP, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital **APROVA:-**

Art. 1º Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o Núcleo Educacional Especializado de Palmital - NEEP, sendo constituído pelo conjunto de serviços e recursos necessários ao processo de escolarização de alunos, público alvo da educação especial, decorrentes de deficiências sensoriais, físicas ou mentais, outras síndromes ou patologias, ausência de alunos à escola, por período prolongado, por necessidade de hospitalização, transtornos no processo ensino aprendizagem por superdotação, altas habilidades e/ou competências, além de demandas urgentes que possam surgir nas Instituições da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A criação do referido NEEP encontra-se amparado na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), no Decreto Federal nº 7.611/2011, no Estatuto do Magistério e no Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A estruturação administrativa e de atendimento especializado será estabelecido por Decreto no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da vigência desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 17 de
maio de 2.022.


FABIANO JOSÉ DOS SANTOS
Presidente


TATIANE SOUZA ROGATTI ROSSINI
1ª Secretária